



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 233/2015 ANO VI

Divulgação: segunda-feira, 21 de dezembro de 2015

Publicação: quinta-feira, 07 de janeiro de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 14/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa **APOIO GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME- CNPJ** nº. 11.675.730/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada em assuntos de arquivologia para prestação de serviços de: a) Elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais, a partir de documento base apresentado pelo Tribunal (Anexos I e II deste Termo de Referência); b) Identificação e classificação de 100 % dos processos, judiciais e administrativos, que estão no acervo da Justiça Militar e que devam ser preservados, e aqueles que poderão ser eliminados, com base no Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT.

Valor total: R\$409.000,00 [quatrocentos e nove mil reais].

Dotação Orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “78”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 21/12/2015 a 21/12/2016.

Assinatura: Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO*

PROCESSO 15.0.00000884-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

RECORRENTE: TOTAL PRINT IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RECORRIDO: MARCELO DE ARAUJO BATALHA - PREGOEIRO.

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da Declaração do Pregoeiro e do Parecer de Nº 74/2015 da Assessoria Jurídica desta Presidência, **DECIDO**:

CONHECER do recurso administrativo formulado pela empresa TOTAL PRINT IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, todavia, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, uma vez que a recorrente cotou dois produtos por ela fabricados, contudo com códigos de outro fabricante, o que torna nula a sua proposta, por inexistência do objeto cotado, com as especificações técnicas apresentadas.

DETERMINO, com supedâneo no §5º do art. 7º, c/c o §4º do art. 21 e forte no art. 59 da Lei de nº 8.666/93, **ANULAR** o Pregão Presencial de Nº 08/2015, uma vez que, durante a fase de classificação das propostas comerciais, verificou-se conter o Edital cláusulas que contêm expressa ofensa a dispositivo legal, o que impede a ampliação da disputa, impondo-se a sua anulação, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

É como decido.

Publique-se e cumpra-se.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

*Esta decisão na íntegra está disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br, link “licitações”, Pregão Presencial nº 08/2015.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no

link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

6774MG => 6; 30876MG => 5; 42306MG => 5; 43368MG => 5; 48244MG => 5; 50328MG => 5; 78201MG => 1; 84034MG => 6; 96346MG => 1; 108005MG => 5; 111446MG => 5; 115283MG => 5; 118395MG => 5; 126909MG => 5; 128942MG => 5; 129570MG => 5; 137124MG => 2; 139251MG => 3; 145316MG => 1; 146825MG => 6; 152655MG => 3; 164242MG => 3; 165854MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001961-64.2014.9.13.0001

Autor: Cb Rodrigo Freire Nogueira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Cancelada a realização da perícia designada para 28/12/2015. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001114-28.2015.9.13.0001

Acusado: Bruno Eduardo Ribeiro => indeferido os requerimentos de desentranhamento do laudo e inquirição dos peritos, pelas razões de fato e de direito registradas às fls. 103/103v. Homologado o laudo médico pericial de fls. 50/54 dos autos. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

3 - 0002025-40.2015.9.13.0001

Acusado: Adilson Cicero de Oliveira => Indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva decretada em face do 3º Sgt PM Adilson Cícero de Oliveira. Adv.: Edson de Moraes Mariano, Joao Batista de Azevedo, Jorci Caetano Rodrigues.

4 - 0002306-93.2015.9.13.0001

Acusado: Denison Aredes da Costa => Vista à Defesa para oferecimento de quesitos. Adv.: Wender Charles de Andrade.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000643-06.2015.9.13.0003

Réu: Miqueias Avelar Pereira => Indeferido o pedido referente à saída ao sentenciado porque ele não faz jus à concessão do benefício. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Cristiane Carvalho Araujo, Davi Max Nazario, Felisberto Egg de Resende, Lislely Paula de Souza, Marcelo Henrique Chaves de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Otto Osny de Oliveira, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

6 - 0001853-92.2015.9.13.0003

Réu: Anderson Andrade de Carvalho => Vista à Defesa de folhas 64 e s.s. Adv.: Leon Bambirra Obregon Goncalves, Obregon Goncalves, Thiago do Nascimento Damasceno.